



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.018/2019, 8 de março de 2019.

**Dispõe sobre a Extinção do Fundo Especial para aquisição de mobiliário para a nova sede própria do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Fica Extinto o Fundo Especial para aquisição de mobiliário para a nova sede do Poder Legislativo do Município de Céu Azul, Lei nº 1.875/17.

**Art. 2º** Com a extinção do Fundo, composto das economias de recursos recebidos para o custeio das despesas do exercício, nos termos do previsto no artigo 167 inciso IX da Constituição Federal e artigo 71 da Lei nº 4.320/64, os valores depositados deverão ser devolvidos aos cofres municipais.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CÉU AZUL - PR, em 8 de março de 2019.

**Germano Bonamigo**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 8/3 2019

Página: 2 e 3 edição 2113